

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 136, DE 5 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, I, da Constituição Federal e o art. 12, XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, e considerando a autorização para fixação e distribuição dos cargos em comissão e funções de confiança nas unidades componentes da estrutura administrativa do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Transferir o Cargo em Comissão de Assessor Nível IV (CC-4), transformado pelo art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 72, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 18 de maio de 2021, p. 141, atualmente vinculado à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ), para a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF).

Art. 2º As alterações promovidas nesta Portaria não acarretam aumento de despesas ou majoração no quantitativo físico do CNMP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO SG Nº 557, DE 5 DE MAIO DE 2022

Referência: Processo Administrativo 1.00.000.021213/2018-57.

Assunto: Prorrogação do 10º Concurso do MPU para provimento de cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União.

Diante das informações apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas no expediente PGR-00147329/2022, AUTORIZO a prorrogação da validade do 10º Concurso Público para Servidores do MPU por mais dois anos, nos termos do subitem 13.29 do Edital MPU nº 1, de 21 de agosto de 2018, passando o certame a vigorar, para os cargos de Analista do MPU/Direito e Técnico do MPU/Administração, até o dia 27/09/2024.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPU
Presidente da Comissão do 10º Concurso Público para
Provimento de Cargos de Analista e de Técnico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

PORTARIA Nº 22-NUPRI/PGJ/MPDFT, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Promotor de Justiça em exercício no Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional (NUPRI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; artigo 1º da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e artigo 9º, inciso XVIII, da Portaria Normativa nº 344-PGJ, de 22 de outubro de 2014:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do procedimento preparatório e do inquérito civil público;

CONSIDERANDO as atribuições do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional constantes da Portaria Normativa 344/14, dentre elas as de: "XV - promover a defesa dos direitos difusos e coletivos dos presos e internados, instaurando e presidindo o inquérito civil, o procedimento de investigação preliminar, ajuizando ações civis públicas, bem como outras medidas judiciais e extrajudiciais";

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Procedimento Preparatório nº 08190.013915/21-03; resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pelo policial penal Marcos Paulo Silva Barbosa, consubstanciado na prática de delito previsto no art. 2º, §4º, inciso II, da Lei 12.850/13 e em razão do qual sofrera condenação à pena de 4 anos e 6 meses de reclusão, multa e perda do cargo público. Outrossim, o ex-servidor receberá, irregularmente, proventos pagos pelos cofres públicos, em que pese a cassação de sua aposentadoria (DODF de nº. 245, pág. 44 de 30/10/2020). Dessarte, o presente inquérito civil almeja avaliar, também, a necessidade de se buscar o ressarcimento ao erário das quantias auferidas indevidamente pelo demandado.

1) Autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha o Procedimento Preparatório nº 08190.013915/21-03;

2) Comunique-se a instauração do presente procedimento à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal e à imprensa oficial eletrônica (art. 2º, inciso VII, da Resolução 66/05 do CSMPDFT);

3) Proceda-se ao controle dos prazos previstos no artigo 28 (trimestral) e 13-A (anual), ambos da Resolução 66/05, informando sobre os respectivos vencimentos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO
Promotor de Justiça Adjunto

PORTARIA Nº 23-NUPRI/PGJ/MPDFT, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Promotor de Justiça em exercício no Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional (NUPRI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; artigo 1º da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e artigo 9º, inciso XVIII, da Portaria Normativa nº 344-PGJ, de 22 de outubro de 2014:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do procedimento preparatório e do inquérito civil público;

CONSIDERANDO as atribuições do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional constantes da Portaria Normativa 344/14, dentre elas as de: "XV - promover a defesa dos direitos difusos e coletivos dos presos e internados, instaurando e presidindo o inquérito civil, o procedimento de investigação preliminar, ajuizando ações civis públicas, bem como outras medidas judiciais e extrajudiciais";

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Procedimento Preparatório nº 08190.013911/21-44; resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pelo policial penal LUIZ PAULO ARAÚJO FERREIRA FILHO, em razão da prática de crime no dia 17/09/2017, no estabelecimento denominado "Point da VI-Pires, em Vicente Pires - DF, onde trabalhava irregularmente durante sua folga, como segurança privado.

1) Autue-se a presente portaria, com a documentação que a acompanha o Procedimento Preparatório nº 08190.013911/21-44;

2) Comunique-se a instauração do presente procedimento à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal e à imprensa oficial eletrônica (art. 2º, inciso VII, da Resolução 66/05 do CSMPDFT);

3) Proceda-se ao controle dos prazos previstos no artigo 28 (trimestral) e 13-A (anual), ambos da Resolução 66/05, informando sobre os respectivos vencimentos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) Aguarde-se a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2020, prevista para o mês de junho do presente ano segundo estimativa apresentada pela Controladoria-Geral do DF (peça 12.5);

RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO
Promotor de Justiça Adjunto

PORTARIA Nº 26-NUPRI/PGJ/MPDFT, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Promotor de Justiça em exercício no Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional (NUPRI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; artigo 1º da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e artigo 9º, inciso XVIII, da Portaria Normativa nº 344-PGJ, de 22 de outubro de 2014:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2005, do CSMPDFT, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a instauração e tramitação do procedimento preparatório e do inquérito civil público;

CONSIDERANDO as atribuições do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional constantes da Portaria Normativa 344/14, dentre elas as de: "XV - promover a defesa dos direitos difusos e coletivos dos presos e internados, instaurando e presidindo o inquérito civil, o procedimento de investigação preliminar, ajuizando ações civis públicas, bem como outras medidas judiciais e extrajudiciais";

CONSIDERANDO o apurado no âmbito do Procedimento Preparatório nº 08190.013910/21-81, que foi instaurado com vistas à investigação de eventuais irregularidades envolvendo a legalidade do Decreto nº 41.318, de 08 de outubro de 2020, especialmente no tocante aos dispositivos que regulamentam a cessão de policiais penais e a possibilidade de realização de serviço voluntário;

CONSIDERANDO os esclarecimentos realizados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária acerca da questão (Ofício nº 649/2021 - SEAPE/GAB/CG/UNISAS);

CONSIDERANDO a previsão da Portaria nº 61, de 15 de novembro de 2020, que retificou o art. 5º da Portaria nº 30, de 02 de outubro de 2020 e, assim, também dispôs sobre a possibilidade de que servidores lotados na SSP/DF realizem serviço voluntário de execução penal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de analisar a validade desses atos normativos perante a redação da LC nº 840/2011, resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com a finalidade de colher outros elementos de convicção que permitam a análise da legalidade dos atos acima mencionados, bem assim a tomada de providências com o objetivo de sanar eventuais irregularidades.

1) Autue-se a presente portaria, com a documentação que acompanha o Procedimento Preparatório nº 08190.013910/21-81;

2) Comunique-se a instauração do presente procedimento à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal e à imprensa oficial eletrônica (art. 2º, inciso VII, da Resolução 66/05 do CSMPDFT);

3) Proceda-se ao controle dos prazos previstos no artigo 28 (trimestral) e 13-A (anual), ambos da Resolução 66/05, informando sobre os respectivos vencimentos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

4) Após a conversão, venha-me concluso o feito para exame do expediente encaminhado pela SEAPE;

RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO
Promotor de Justiça Adjunto

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 762 - CJF, DE 6 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração da estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo n. 0001302-29.2022.4.90.8000, ad referendum, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal, que passa a ser a constante dos Anexos I, II e III desta Resolução, que serão disponibilizados no sítio do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Revogar a Resolução CJF n. 752, de 17 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

ANEXO I

ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I - PLENÁRIO

II - PRESIDÊNCIA - PR

1. Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte - ASSEP

1. Seção de Segurança Institucional e de Transporte - SESTRA

2. Assessoria de Assuntos Institucionais - ASINT

3. Assessoria de Comunicação Social e de Cerimonial - ASCOM

1. Assessoria de Multimídia - ASMUT

1. Setor de Edição e Produção - SETEPO

2. Setor de Rádio e TV - SETATV

2. Assessoria de Imprensa e de Cerimonial - ASIMP

1. Setor de Planejamento Visual - SETAVI

4. Secretaria de Auditoria Interna - SAI

1. Assessoria - ASSAI

2. Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal - SUALP

1. Seção de Auditoria de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades - SEALDI

2. Seção de Auditoria de Contratos - SEAUO

3. Seção de Auditoria de Pessoal - SEAPES

3. Subsecretaria de Auditoria de Governança e de Gestão - SUAGO

1. Seção de Auditoria de Gestão e Prestação de Contas - SEAUO

2. Seção de Auditoria Operacional e de Governança - SEAGO

3. Seção de Auditoria Contábil - SEACON

5. Secretaria-Geral - SG

1. Gabinete da Secretaria-Geral e Ouvidoria - GAB-OUV

2. Centro de Saúde - CESAU

1. Setor de Saúde e Bem-Estar - SETABE

3. Centro de Cooperação Jurídica Internacional - CECINT-CJF

4. Assessoria Especial - ASESG

5. Assessoria Jurídica - ASJUR

